



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1482/2021-GP, 19 DE ABRIL DE 2021.

A Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa atribuída ao Poder Judiciário, conforme prevê o art.99 da Constituição Federal e os arts. 148 e 160 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição do Estado do Pará, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade da prestação jurisdicional, requerem a adoção de medidas estratégicas estruturantes de governança colaborativa, uniformização e implementação de novas formas de gestão, objetivando à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano de Gestão do Biênio 2021 a 2023, em relação a implementação do Macrodesafio de Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional visando o aperfeiçoamento da estrutura de gestão das unidades judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis, Empresariais – UPJ DAS VARAS CÍVEIS, EMPRESARIAS, SUCESSÕES, RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA E FALÊNCIA (12ª, 13ª, 14ª e 15ª) vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça, competindo-lhe executar os serviços auxiliares das Secretarias da 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Comarca de Belém.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.2º A Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Empresariais de que trata o art. 1º desta Portaria, é resultante da unificação das Secretarias da 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Comarca de Belém, com a seguinte estrutura organizacional:

- I- Coordenação Geral;
- II- Secretaria Geral;
- III- Núcleo de Atendimento;
- IV- Núcleo de Movimentação Processual;
- V- Núcleo de Cumprimento e Audiências.

§1º A Coordenação Geral da Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis e Empresarias - UPJ DAS VARAS CÍVEIS, EMPRESARIAS, SUCESSÕES, RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA E FALÊNCIA será exercida por um dos juízes titulares de uma das varas que trata o caput, pelo período de 12 (doze) meses, conforme ato de designação da Presidência do Tribunal de Justiça.

§2º O Juiz responsável pela Coordenação Geral da UPJ das Varas Cíveis e Empresariais de que trata esta Portaria, se reportará diretamente a Presidência do Tribunal de Justiça, competindo-lhe as atribuições de coordenação geral das atividades da unidade, reunindo-se periodicamente com o Secretário Geral e Coordenadores de Núcleos; aprovar o planejamento estratégico da UPJ; monitorar a produtividade da unidade; gerir o pessoal da Unidade; fomentar a uniformização de procedimentos, rotinas de trabalho e atos processuais; aprovar e publicar atos normativos e portarias que estabeleçam rotinas e procedimentos de trabalho da unidade, respeitando a independência funcional dos magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias componentes da UPJ.

§3º A designação do Secretário Geral e dos Coordenadores de Núcleo serão efetuadas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

§4º O Secretário Geral se reportará ao Coordenador Geral, competindo-lhe as atribuições de gestão administrativa colaborativa em parceria com os Núcleos que integram a UPJ; a elaboração do planejamento estratégico das ações; a elaboração de minutas de atos normativos e portarias que estabeleçam rotinas e procedimentos de trabalho; a supervisão das atividades; a aferição da produtividade; o acompanhamento e a produção de informações gerenciais; a

W. Pinheiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

gestão operacional de pessoal; o atendimento de demandas internas e externas da Unidade de Processamento Judicial, dentre outras funções inerentes ao exercício do cargo.

§5º Os Coordenadores de Núcleo se reportarão ao Secretário Geral, competindo-lhes a Gestão Colaborativa Compartilhada Inter Núcleos e com a Secretaria Geral; o atendimento de demandas internas e externas; a aferição de produtividade; a execução das rotinas e procedimentos de trabalho internos de cada Núcleo; a realização da conclusão diária dos feitos em tramitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 19 de abril de 2021.


CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PUBLICAÇÃO
Publicado na Edição nº <u>7124</u>
Diário da Justiça do Estado de <u>20/04/21</u>
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência